



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 030/2026/CRS/DRE/ALTA FLORESTA/MT

A DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 11.668, de 11 de janeiro de 2022, a Portaria nº 958/2025/GS/SEDUC/MT e o Edital nº 018/2023/GS/SEDUC/MT, torna público o presente Edital de cadastro de reserva para a realização de Processo Seletivo Emergencial para o cargo de **PROFESSOR EDUCARTE**.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial, tem como objetivo o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva para atender as demandas emergenciais, com validade para o ano letivo de 2026.
- 1.2. A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade das unidades escolares e em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.
- 1.3. A participação neste processo seletivo não gera direito à convocação imediata, constituindo apenas expectativa de direito, condicionada aos critérios objetivos e à conveniência administrativa.
- 1.4. O eventual aproveitamento no cadastro de reserva dependerá da necessidade do serviço, do atendimento às normas vigentes, da conveniência e oportunidade da Administração Pública, da ordem de classificação e da vigência desta seleção.

### 2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas no **Anexo III** deverão, obrigatoriamente, atender aos critérios estabelecidos neste item e às demais disposições deste edital, bem como apresentar os documentos exigidos no item 3.4, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 2.2. Será eliminado o candidato que se utilizar de expediente fraudulento, a qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época.
- 2.3. O candidato interessado em participar da seleção deve possuir habilitação específica, conforme o **Anexo III**, atendendo aos critérios deste item e às demais disposições deste edital, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 2.4. **Para inscrição, o candidato deve ter formação em Licenciatura/Habilitação em Arte (música, dança, teatro e artes visuais), com notório saber em instrumento e/ou licenciatura em qualquer área do conhecimento com notório saber em música comprovado através de certificados, referências, portfólios ou qualquer outra forma que comprove sua habilidade em algum dos núcleos artísticos em música.**

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital Nº





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

018/2023/GS/SEDUC/MT, bem como na Portaria nº 958/2025/GS/SEDUC/MT e das respectivas atribuições.

**3.2.** As inscrições serão exclusivamente realizadas pela site da Diretoria Regional de Educação de Alta Floresta-MT e ocorrerão no período previsto no Cronograma - Anexo I, por meio do link: <https://forms.gle/vVtHtkrog6M6Hxtu6>

**3.3.** No momento da inscrição, o candidato deverá informar o cargo a que deseja concorrer, conforme disponibilidade constante no **Anexo III**.

**3.4.** No ato da inscrição, o candidato deverá anexar arquivos PDF (máx. 10 MB), contendo:

**I.** Documento de identificação oficial com foto (frente e verso, em cópia digital legível);

**II.** Documento comprobatório de conclusão de curso de licenciatura em artes ou outra área de conhecimento;

**III.** Curriculum

**IV.** Comprovante de Notório Saber.

**3.5.** Em caso de múltiplas inscrições realizadas por um mesmo candidato, identificadas pelo número do CPF, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo estabelecido no **Anexo I**.

**3.6.** O candidato deve preencher o formulário com atenção e enviar, de forma legível, toda a documentação exigida, bem como a inserção do e-mail. É de sua responsabilidade a veracidade das informações e o envio correto dos documentos.

**3.7.** Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a alteração de informações, tampouco a inserção ou substituição de documentos.

**3.8.** A Diretoria Regional de Alta Floresta não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### 4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**4.1.** A comissão de seleção será composta por Diretor Regional, Diretor Adjunto, Coordenador de Gestão de Pessoas da Diretoria Regional de Educação de Alta Floresta.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**5.1.** O processo de seleção de que trata este edital será realizado em fase única, denominada Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

**5.2.** Na Análise Curricular, serão observados os critérios de avaliação estabelecidos no **Anexo II**. O candidato somente será pontuado mediante o envio completo da documentação exigida, conforme as orientações deste edital.

**5.3.** Na pontuação do Barema, as titulações de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) não serão cumulativas, sendo computadas apenas uma vez, considerando-se exclusivamente o maior título.

#### 6. DO RECURSO

**6.1.** A abertura para interposição de recursos referentes às inscrições ocorrerá por meio da Diretoria Regional de Educação de Alta Floresta, através do e-mail: [atf.cogpe@edu.mt.gov.br](mailto:atf.cogpe@edu.mt.gov.br).





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

**6.2.** O período para interposição de recursos será aquele estabelecido no cronograma constante no **Anexo I**.

**6.3.** Durante o processo de recurso, não será aceito o envio de documentos complementares.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1.** Em caso de igualdade na nota final entre candidatos, será adotado como critério único de desempate, o candidato de maior idade.

#### **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**8.1.** A nota final dos candidatos será a maior pontuação obtida no Barema (**Anexo II**), que definirá a ordem de Classificação Final no Processo Seletivo Emergencial.

**8.2.** Os classificados que não forem atribuídos às vagas farão parte do cadastro de reserva no município, e, em caso de vacância do cargo, será convocado o próximo da lista de Classificação.

**8.3.** A classificação final será realizada em ordem decrescente.

**8.4.** A publicação do resultado final dos classificados será na data constante no **Anexo I** deste edital.

#### **9. DA CONVOCAÇÃO**

**9.1** A convocação será realizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGPE) da Diretoria Regional de Alta Floresta, enviará o e-mail de convocação ao endereço eletrônico informado no momento da inscrição.

**9.2** O candidato deverá apresentar-se na Unidade Escolar no prazo de até 48 horas após sua convocação.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Na ausência de qualquer documento exigido, a inscrição do candidato será indeferida.

**10.2.** A veracidade dos documentos apresentados é de total responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas ou irregularidades que eventualmente sejam constatadas.

**10.3.** Ao se inscrever, o candidato aceita as normas estabelecidas neste edital, bem como às disposições de editais complementares, comunicados e outros documentos que possam ser publicados ao longo do processo.

**10.4.** Durante a vigência deste processo seletivo, é de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site da Diretoria Regional de Educação de Alta Floresta, bem como o endereço de e-mail cadastrado, mantendo seus dados de contato atualizados e verificando, inclusive, as pastas de spam ou lixo eletrônico.

**10.5.** Em caso de desistência formal do candidato, será convocado o próximo candidato da lista oficial de classificados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

**10.6.** Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas apenas por meio de novo edital, caso seja necessário.

**10.7.** Os candidatos que tenham sido penalizados em processos de sindicância e/ou em Procedimento Administrativo Disciplinar, não poderão ser recontratados pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, ainda que classificados neste Processo Seletivo Simplificado (PSS).





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

**10.8.** Os casos não especificados neste Processo Seletivo Emergencial serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Diretoria Regional de Educação Alta Floresta.

**10.9.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta-MT, 12 de Maio de 2026.

---

Edileuza da Cruz Maçaneiro  
Diretora Adjunta Regional de Educação



SEDUCCAP2026166103



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

### ANEXO I - CRONOGRAMA

Ord.	DATA	EVENTO/DESCRIÇÃO	LOCAL
01	12/05/2026	Publicação do Edital de abertura do Cadastro Emergencial	<a href="https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/">https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/</a>
02	13/05/2026	Impugnação ao Edital	<a href="mailto:Atf.cogpe@edu.mt.gov.br">Atf.cogpe@edu.mt.gov.br</a>
03	14/05/2026 a 20/05/2026	Período de Inscrição dos candidatos e envio dos documentos	<a href="https://forms.gle/vVtHtkrog6M6Hxtu6">https://forms.gle/vVtHtkrog6M6Hxtu6</a>
04	21/05/2026 a 22/05/2026	Período de Análise das Inscrições	DRE
05	25/06/2026	Publicação do Resultado Preliminar	<a href="https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/">https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/</a>
06	26/06/2026 a 27/06/2026	Período de Recurso do Resultado Preliminar das Inscrições	<a href="mailto:Atf.cogpe@edu.mt.gov.br">Atf.cogpe@edu.mt.gov.br</a>
07	28/06/2026	Resultado do Recurso	<a href="https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/">https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/</a>
08	29/06/2026	Resultado Final das Inscrições	<a href="https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/">https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/</a>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

### ANEXO II - BAREMA

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental	2 pontos
Ensino Médio	5 pontos
Licenciatura Plena	15 pontos
Pós-Graduação na área da Educação	20 pontos
Mestrado	25 pontos
Doutorado	30 pontos
Total máximo	30 pontos

Obs: Será contabilizada somente uma Titulação, sendo a de maior pontuação.

### ANEXO III - RELAÇÃO CARGOS

RELAÇÃO DE CARGOS PARA CADASTRO EMERGENCIAL		
CARGO	DISCIPLINA/FUNÇÃO	MUNICÍPIO
CADASTRO DE RESERVA- PROFESSOR EDUCARTE	PROFESSOR	ALTA FLORESTA

